

## RESOLUÇÃO N° 03/2021

*“Aprova com ressalvas as Contas do Poder Executivo referente ao Exercício de 2002, mantendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, “c” e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Considerando** o teor do art. 31, §1° e §2°, da Constituição da República;

**Considerando** o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela aprovação com ressalvas da Prestação de Contas Municipal Processo n° 680.583, de competência deste município, relativo ao exercício de 2002;

### **RESOLVE:**

**Art.1°.** Ficam aprovadas com ressalvas as contas prestadas pelo Sr. Ruy Barbosa Fernandes, Ex-Prefeito Municipal de Desterro do Melo/MG, relativas ao exercício de 2002, ficando mantido o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Prestação de Contas Municipal de n° 680.583.

**Art.2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Comissões,  
Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 28 de junho de 2021.

**FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS  
VEREADOR/ PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**